

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO TRIBUTÁRIA – V. 1.0

Este contrato regula o uso do módulo **Reciclagem Tributária**, integrado ao sistema **DINUS**, comercializado pela LEGAL, e deve ser lido em conjunto com o respectivo **Termo de Adesão**, assinado digitalmente pelo CLIENTE. Ao aderir, o CLIENTE declara ter lido, compreendido e aceitado este contrato em sua íntegra.

1. DAS PARTES

- 1.1. **LEGAL:** LEGAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 291, Centro, Itumbiara/GO, CEP 75503-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.255.027/0001-41, e-mail seja@legalsolucoes.com, site <https://legalsolucoes.com>, doravante denominada simplesmente "LEGAL", responsável pela intermediação comercial, distribuição de licenças, implantação, treinamento e suporte do sistema DINUS.
- 1.2. **LICENCIADORA:** empresa desenvolvedora e provedora de **tecnologia tributária** homologada pela LEGAL, responsável pela base de dados, regras fiscais e algoritmos aplicados no processo de saneamento tributário, doravante denominada "**LICENCIADORA**", que concede à LEGAL autorização para integrar e disponibilizar o acesso à sua API tributária dentro do sistema ERP DINUS, por meio do módulo **Reciclagem Tributária**;
- 1.3. **CLIENTE:** Pessoa jurídica identificada no **Termo de Adesão** (Anexo I), doravante denominada "**CLIENTE**", usuária licenciada do módulo **Reciclagem Tributária** integrado ao sistema DINUS, que contrata os serviços de intermediação tecnológica e suporte fornecidos pela LEGAL.

2. DAS DEFINIÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. "**Sistema DINUS**": Programa de computador padronizado, não customizável, operado em plataforma web e/ou instalada localmente, destinado à gestão comercial e administrativa, licenciado pela **LEGAL** ao **CLIENTE**, cuja titularidade é da **LICENCIADORA**.
- 2.2. "**Módulo Reciclagem Tributária**": Funcionalidade integrada ao sistema DINUS, destinada à intermediação tecnológica entre o CLIENTE e a base de dados da **LICENCIADORA**, permitindo o saneamento e a atualização das classificações fiscais de produtos, por meio de consultas e sugestões automatizadas disponibilizadas via API.
- 2.3. "**API Tributária**": Interface de Programação de Aplicações que viabiliza a comunicação entre o sistema DINUS e os servidores da **LICENCIADORA**, garantindo a troca segura de informações fiscais e tributárias necessárias para o funcionamento do módulo Reciclagem Tributária.
- 2.4. "**Suporte Técnico**": Atendimento prestado pela LEGAL ao CLIENTE, com o objetivo de esclarecer dúvidas, orientar quanto à operação do sistema DINUS e do módulo Reciclagem Tributária, conforme os termos deste contrato e a Política de Atendimento vigente.
- 2.5. "**Serviços Extras**": Serviços adicionais prestados pela LEGAL ao CLIENTE, mediante solicitação, que não se enquadram como Suporte Técnico, incluindo, mas não se limitando a implantação, treinamentos presenciais, consultorias e atendimentos fora do horário padrão.
- 2.6. "**Política de Atendimento**": Documento mantido e atualizado pela LEGAL, disponível em <https://legalsolucoes.com/politica-de-atendimento> que regula a forma, os canais e os prazos para a prestação de suporte técnico, os níveis de atendimento e a classificação de prioridades, sendo parte integrante deste contrato.
- 2.7. "**Proposta Comercial**": Documento apresentado pela LEGAL ao CLIENTE, por qualquer meio (impresso, digital ou eletrônico), contendo a descrição das funcionalidades, módulos contratados, preços, formas de pagamento, descontos, vigência e condições específicas de contratação.
- 2.8. "**Programas**": Refere-se ao sistema DINUS e a quaisquer softwares, módulos, funcionalidades ou componentes adicionais licenciados pela LEGAL ao CLIENTE no âmbito deste contrato, incluindo o módulo Reciclagem Tributária, bem como atualizações, extensões e integrações realizadas direta ou indiretamente pela LEGAL ou pela **LICENCIADORA**.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de intermediação tecnológica**, pela LEGAL ao CLIENTE, por meio do **módulo Reciclagem Tributária**, integrado ao sistema **DINUS ERP**, com o objetivo de permitir o saneamento, atualização e padronização das informações fiscais e tributárias dos produtos cadastrados pelo CLIENTE, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Adesão e na Proposta Comercial correspondente.
- 3.2. O módulo Reciclagem Tributária é disponibilizado de forma padronizada e integrada ao sistema DINUS, sem possibilidade de customização, sendo sua utilização restrita às operações fiscais e comerciais do CLIENTE, de acordo com os parâmetros e limites técnicos definidos pela LEGAL.
- 3.3. A prestação dos serviços de intermediação não implica, sob qualquer hipótese, na transferência de titularidade, código-fonte, direitos autorais, metodologias, base de dados ou propriedade intelectual sobre o módulo, sobre o sistema DINUS ou sobre a API tributária, os quais permanecem integralmente com a **LICENCIADORA** e/ou com a LEGAL, conforme o caso.
- 3.4. As funcionalidades do módulo estarão disponíveis ao CLIENTE conforme o plano descrito no Termo de Adesão ou na Proposta Comercial vigente, sendo vedada a utilização para fins distintos daqueles contratados, bem como o compartilhamento de acessos com terceiros não autorizados.
- 3.5. O serviço de intermediação tecnológica compreende o fornecimento da infraestrutura de integração entre o sistema DINUS e a API tributária da **LICENCIADORA**, bem como o suporte técnico e operacional necessários à execução dessa integração, **não abrangendo a execução, validação ou interpretação de cálculos fiscais**, que são de responsabilidade exclusiva do CLIENTE e da desenvolvedora tributária (**LICENCIADORA**).

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONDIÇÕES DE USO)

- 4.1. A LEGAL concede ao CLIENTE o direito de acesso e utilização do módulo **Reciclagem Tributária**, integrado ao sistema **DINUS ERP**, para fins de **intermediação tecnológica** com a base tributária da **LICENCIADORA**, conforme os termos deste contrato, do Termo de Adesão e de seus anexos.
- 4.2. Entende-se por **prestação de serviço** a disponibilização onerosa, não exclusiva e intransferível do módulo Reciclagem Tributária, conferida ao CLIENTE para uso exclusivo em suas operações fiscais e comerciais, visando o saneamento e a atualização de informações tributárias de seus produtos.
- 4.3. O uso do módulo é restrito ao CLIENTE, sendo vedada sua utilização por terceiros, inclusive filiais ou empresas do mesmo grupo econômico, salvo mediante contrato específico para cada unidade ou empresa vinculada.
- 4.4. O CLIENTE poderá compartilhar sua base de produtos com outras empresas de seu grupo econômico **somente** se todas possuírem contrato ativo individual com a LEGAL. O compartilhamento sem contrato individual será considerado uso indevido e sujeitará o CLIENTE às penalidades contratuais aplicáveis.
- 4.5. Módulos opcionais e serviços complementares contratados poderão ser liberados a todos os usuários vinculados à mesma base compartilhada, a critério da LEGAL, que poderá condicionar tal liberação à adesão formal e ativa de todas as empresas envolvidas.
- 4.6. O direito de acesso e uso do módulo Reciclagem Tributária possui validade **mensal ou anual**, conforme definido no Termo de Adesão,

sendo sua continuidade vinculada ao pagamento das mensalidades e/ou parcelas correspondentes. Trata-se de **prestação de serviço contínuo e temporário**, com **suspensão automática** em caso de inadimplemento.

- 4.7. A LEGAL poderá **suspender o acesso** ao módulo caso o CLIENTE não efetue o pagamento até a data de vencimento. A suspensão será considerada legítima, mesmo sem cancelamento formal, enquanto a infraestrutura permanecer ativa e disponível, caracterizando a continuidade da obrigação de pagamento.
- 4.7.1. O bloqueio do acesso será precedido de comunicação expressa ao CLIENTE e poderá ocorrer a partir do **5º (quinto) dia** após o vencimento da obrigação, caso a pendência não seja regularizada.
- 4.7.2. Mesmo com o acesso bloqueado, as obrigações financeiras permanecem vigentes enquanto não houver **solicitação formal de cancelamento**, em razão da manutenção técnica obrigatória dos dados e da infraestrutura de integração contratada.
- 4.7.3. A LEGAL poderá considerar este contrato **rescindido** em caso de inadimplemento continuado superior a **10 (dez) dias**, desde que esgotadas as tentativas de regularização junto ao CLIENTE. Os valores em aberto permanecerão exigíveis, podendo ser encaminhados para cobrança administrativa ou serviços de proteção ao crédito (SPC, Serasa).
- 4.7.4. Caso a inadimplência ultrapasse **10 (dez) dias** sem qualquer manifestação formal de cancelamento e **persista até o 30º (trigésimo) dia** do mês de referência, será considerado o início de um **novo ciclo de cobrança**, correspondente aos custos de manutenção de infraestrutura e licenciamento de terceiros. Esta cobrança será legítima, ainda que o acesso permaneça bloqueado, em razão da manutenção técnica obrigatória de dados e recursos de integração.
- 4.7.5. A **desativação da integração com a API tributária** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a **rescisão formal** deste contrato, impedindo novos envios ou atualizações de dados à desenvolvedora tributária. As informações já processadas e armazenadas no **DINUS ERP** permanecerão acessíveis ao CLIENTE conforme o contrato de licenciamento do ERP, não sendo afetadas por esta rescisão.

5. DO FUNCIONAMENTO DO MÓDULO RECICLAGEM TRIBUTÁRIA

- 5.1. O módulo **Reciclagem Tributária** é uma ferramenta integrada ao sistema **DINUS ERP**, destinada à intermediação tecnológica entre o CLIENTE e a base tributária da LICENCIADORA, permitindo a consulta, sugestão e atualização de informações fiscais e tributárias dos produtos cadastrados.
- 5.2. O funcionamento do módulo baseia-se na leitura dos dados do cadastro de produtos do CLIENTE, com cruzamento de informações junto à base pública de códigos **GTIN/EAN** e à API tributária da LICENCIADORA, retornando sugestões de classificação fiscal (NCM, CST, CFOP, CEST e demais parâmetros tributários).
- 5.3. O processamento e envio de informações à API tributária **não ocorrem de forma automática**, dependendo sempre de **comando manual** do usuário autorizado do CLIENTE. O CLIENTE é o único responsável por **analisar, validar e acatar ou rejeitar** as sugestões apresentadas pelo módulo, isentando a LEGAL de qualquer obrigação de resultado fiscal.
- 5.4. O saneamento inicial da base de produtos será concluído em até **90 (noventa) dias** a partir da ativação do serviço, abrangendo os itens com **GTIN válido e reconhecido no Diretório Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (DN-NFe)**.
- 5.5. Produtos que não possuam GTIN cadastrado, ou para os quais o GTIN não seja aplicável (como itens de peso variável, FLV, carnes, produtos artesanais ou similares), serão processados mediante análise descritiva, com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, desde que a descrição fornecida seja suficiente para permitir o correto enquadramento tributário.
- 5.5.1. Produtos que apresentem **GTIN inválido, duplicado ou inconsistente** na base nacional permanecerão pendentes até que o CLIENTE realize a correção ou substituição do código correspondente.
- 5.5.2. Caso a descrição do produto seja incompleta, genérica ou tecnicamente insuficiente para possibilitar a identificação tributária, o item será mantido em status "não tributado" até a complementação das informações pelo CLIENTE.
- 5.6. O módulo opera com **índice médio de assertividade de até 90% (noventa por cento)** sobre os produtos efetivamente tributados, conforme metodologia e base de dados mantidas pela LICENCIADORA. Esse percentual é meramente indicativo, não representando garantia de resultado ou exatidão tributária integral.
- 5.7. O CLIENTE reconhece que a operação do módulo depende da **disponibilidade da API tributária** e das **fontes públicas oficiais** (DN-NFe, Receita Federal e Secretarias de Fazenda), podendo ocorrer atrasos ou falhas de comunicação que **não caracterizam descumprimento contratual** pela LEGAL.
- 5.8. O CLIENTE é integralmente responsável por:
- (a) garantir a veracidade e completude dos dados inseridos no sistema;
 - (b) revisar e validar as classificações sugeridas;
 - (c) manter profissionais ou consultores fiscais aptos a interpretar as informações retornadas; e
 - (d) cumprir a legislação tributária aplicável à sua atividade.
- 5.9. Dos Parâmetros Operacionais de Uso:
- 5.9.1. O desempenho e o tempo de resposta do módulo Reciclagem Tributária dependem da qualidade e do volume de dados processados pelo CLIENTE. Recomenda-se o envio diário apenas de itens novos ou alterados, bem como a revisão mensal da base completa de produtos, evitando o processamento integral de toda a base.
- 5.9.2. O envio massivo de dados, a execução simultânea de múltiplas consultas ou o uso fora das orientações técnicas fornecidas pela LEGAL e pela LICENCIADORA poderão gerar lentidão, atrasos ou bloqueios temporários, os quais não configuram falha técnica ou indisponibilidade contratual.
- 5.10. A performance média e o tempo de retorno das consultas poderão variar conforme o porte da base de dados do CLIENTE, observando-se os seguintes parâmetros de referência:
- (a) até 5.000 itens – processamento imediato;
 - (b) até 20.000 itens – retorno em até 12 (doze) horas;
 - (c) acima de 20.000 itens – retorno em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme volumetria e disponibilidade da API tributária.

6. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÕES

- 6.1. Toda comunicação entre as partes relacionada a assuntos contratuais, cobrança ou administrativos deverá ser realizada pelos canais oficiais da LEGAL, atualmente compreendidos por:
- (a) WhatsApp: (64) 3433-5522 (principal);
 - (b) e-mail: financeiro@legalsolucoes.com;
 - (c) demais canais divulgados em <https://legalsolucoes.com>.

7. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. A LEGAL prestará suporte técnico ao CLIENTE de forma remota, por meio dos canais indicados em <https://legalsolucoes.com/suporte>, conforme horários e condições disponibilizados no site, podendo ser atualizados periodicamente pela LEGAL.
- 7.2. O suporte técnico compreende exclusivamente o atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais e orientações sobre o **funcionamento da integração da API tributária** e o uso do **módulo Reciclagem Tributária** dentro do sistema **DINUS ERP**, conforme definido na **Política de Atendimento** vigente.
- 7.3. Não se incluem no suporte técnico os serviços de instalação, reinstalação, migração de dados, customizações, treinamentos presenciais, nem qualquer atendimento fora do escopo padrão de orientação — os quais serão considerados **Serviços Extras** e cobrados à parte, conforme tabela vigente.
- 7.4. A LEGAL poderá suspender o suporte técnico caso o CLIENTE esteja **inadimplente** ou em **descumprimento contratual**, até a regularização, nos termos deste contrato.

- 7.5. O CLIENTE declara estar ciente de que a **Política de Atendimento** é parte integrante deste contrato e poderá ser atualizada periodicamente, sendo sua versão vigente de aplicação imediata. A LEGAL disponibiliza atendimento emergencial fora do horário comercial conforme condições específicas previstas em <https://legalsolucoes.com/plantao-legal>.
- 7.6. Atendimento presenciais, fora do horário comercial ou personalizados serão cobrados como **Serviços Extras**, conforme tabela vigente.
- 7.7. A LEGAL **não presta consultoria empresarial, fiscal, contábil, tributária ou trabalhista**. Qualquer informação ou orientação eventualmente fornecida por seus analistas de suporte será limitada à **operação técnica do sistema e da integração com a API tributária**, não podendo ser interpretada como parecer técnico, legal ou contábil. O CLIENTE é exclusivamente responsável pela correta interpretação e aplicação das informações inseridas ou processadas no sistema.

8. DA INFRAESTRUTURA TÉCNICA E DA INTEGRAÇÃO

- 8.1. O módulo **Reciclagem Tributária** opera de forma integrada ao sistema DINUS ERP, utilizando infraestrutura de servidores e banco de dados mantidos pela LEGAL, bem como conexão com a API tributária da LICENCIADORA.
- 8.2. A LEGAL é responsável pela manutenção técnica da integração e pela disponibilidade da infraestrutura sob sua gestão, comprometendo-se a manter índice médio de disponibilidade mínima de **98% (noventa e oito por cento)** em cada mês civil, salvo períodos de manutenção programada, falhas de terceiros, indisponibilidade da API da LICENCIADORA ou de serviços públicos externos.
- 8.3. As informações processadas pela API tributária são armazenadas e mantidas sob responsabilidade exclusiva da LICENCIADORA, conforme suas próprias políticas de segurança e retenção. A LEGAL não realiza cópias de segurança, guarda ou versionamento dessas informações, limitando-se à manutenção técnica da integração e da infraestrutura sob sua responsabilidade.
- 8.4. O CLIENTE reconhece que o funcionamento contínuo do módulo depende de conectividade de internet estável, acesso à API e regularidade das fontes públicas oficiais (como Receita Federal, SEFAZ e DN-NFe), fatores fora do controle da LEGAL, os quais não caracterizam descumprimento contratual em caso de falha ou interrupção.
- 8.5. A LEGAL comunicará previamente ao CLIENTE eventuais manutenções programadas que possam afetar o acesso à integração, sempre que tecnicamente possível, buscando realizá-las em períodos de menor impacto operacional.
- 8.6. A LEGAL compromete-se a empregar os melhores esforços técnicos para garantir a continuidade do serviço, observando que a prestação se caracteriza como obrigação de meio, não de resultado.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Pela prestação dos serviços de intermediação tecnológica do módulo **Reciclagem Tributária**, o CLIENTE pagará à LEGAL os valores definidos no **Termo de Adesão**, que especificará o plano escolhido (**Mensal** ou **Anual**) e as respectivas condições de pagamento.
- 9.2. O serviço inclui a execução do **saneamento tributário inicial da base de produtos**, realizado pela LICENCIADORA por meio da integração API, com prazo de até **90 (noventa) dias** para processamento dos itens com **GTIN válidos**, conforme as regras técnicas do módulo.
- 9.3. O saneamento tributário inicial tem natureza **técnica e irreversível**, configurando-se como **serviço efetivamente prestado** a partir da ativação da integração, independentemente da conclusão integral da base. Por esse motivo, **não há reembolso, compensação ou devolução** dos valores correspondentes a essa etapa, ainda que o CLIENTE solicite cancelamento do contrato antes da finalização do processo.
- 9.4. O pagamento poderá ocorrer nas seguintes formas, conforme o plano contratado:
- (a) **Plano Mensal**: cobrança recorrente a cada ciclo mensal, com vencimento conforme indicado no Termo de Adesão, acrescida da taxa de **adesão (setup)** referente à execução do saneamento inicial;
- (b) **Plano Anual**: valor único que inclui o saneamento inicial e a manutenção do serviço por 12 (doze) meses, podendo ser pago à vista ou parcelado conforme condições comerciais vigentes.
- 9.5. O não recebimento da fatura, boleto ou link de pagamento por e-mail, WhatsApp ou outro meio eletrônico **não exime o CLIENTE da obrigação de pagamento**, sendo possível solicitar segunda via pelos canais oficiais da LEGAL.
- 9.6. O atraso no pagamento implicará a incidência de **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor em aberto, além de **juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês**, contados a partir do vencimento.
- 9.7. A inadimplência superior a **5 (cinco) dias** autoriza a LEGAL a **suspender temporariamente o acesso à integração**, interrompendo o envio de dados à API tributária até a regularização do débito.
- 9.8. Permanecendo o atraso por prazo superior a **10 (dez) dias**, a LEGAL poderá considerar o contrato **rescindido de pleno direito**, mantendo exigíveis todos os valores vencidos e os custos relativos à execução do saneamento inicial, que permanecerão devidos integralmente.
- 9.9. Caso a inadimplência ultrapasse **30 (trinta) dias**, a LEGAL poderá, a seu critério, promover a **inclusão do débito em cadastros de proteção ao crédito** (SPC, Serasa ou similares), bem como **protestar o título** ou **ajuizar cobrança judicial**, arcando o CLIENTE, neste caso, com:
- a) **10% (dez por cento)** a título de despesas administrativas; e
- b) **20% (vinte por cento)** a título de honorários advocatícios, calculados sobre o valor total em aberto, sem prejuízo da correção monetária e encargos moratórios
- 9.10. O CLIENTE poderá solicitar o **cancelamento do contrato** a qualquer tempo, mediante **aviso prévio de 30 (trinta) dias**, pelos canais oficiais da LEGAL
- 9.10.1. Em caso de parcelamento no plano anual, o inadimplemento de qualquer parcela implicará vencimento antecipado das demais, permitindo a cobrança integral do saldo devedor.
- 9.10.2. Os valores contratados poderão ser **reajustados anualmente**, a partir do 13º mês de vigência, conforme o índice de correção definido no Termo de Adesão (IGP-M, IPCA ou outro índice oficial que o substitua).

10. DA LGPD E DADOS PESSOAIS

- 10.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por todas as obrigações legais a elas atribuídas conforme suas respectivas atuações como controladora e operadora.
- 10.2. O CLIENTE é o controlador dos dados inseridos no sistema, responsabilizando-se por sua licitude e conformidade legal.
- 10.3. A LEGAL atua como operadora, responsabilizando-se pelas boas práticas de segurança no tratamento e armazenamento.

11. DO PRAZO, REAJUSTE E RESILIÇÃO

- 11.1. Este contrato entra em vigor na data da assinatura eletrônica e terá duração inicial de **12 (doze) meses, renovando-se automaticamente** por prazo indeterminado, enquanto houver pagamento e uso do serviço.
- 11.2. Os valores serão **reajustados anualmente** a partir do 13º mês, conforme o índice definido no Termo de Adesão (IGP-M, IPCA ou outro que o substitua).
- 11.2.1. Em renovações ou substituições contratuais, a data-base poderá ser mantida conforme histórico
- 11.2.2. Na hipótese de extinção do índice, será adotado o que o substituir oficialmente.
- 11.2.3. Se o índice definido ficar defasado em relação ao reajuste do salário mínimo vigente (SMV), a LEGAL poderá aplicar o SMV como índice complementar, mediante aviso prévio ao CLIENTE.
- 11.3. O contrato poderá ser encerrado imediatamente em caso de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes.

- 11.4. Qualquer das partes poderá rescindir imotivadamente com **aviso prévio de 30 (trinta) dias**, por meio dos canais oficiais da LEGAL (Cláusula 6). O aviso prévio é sempre contado em **ciclos mensais inteiros**, sem proporcionalidade de dias.
- 11.4.1. A solicitação de cancelamento deverá ser realizada exclusivamente pelos canais oficiais da LEGAL.
- 11.4.2. **Planos Mensais**: cancelamentos após o faturamento do ciclo vigente não geram estorno; permanece devida a mensalidade do mês de uso.
- 11.4.3. **Planos Anuais (valor único)**: após o **início do saneamento inicial da base**, não haverá devolução proporcional, dado o caráter técnico e irreversível do serviço.
- 11.4.4. A rescisão implicará **desativação da integração com a API tributária**, conforme Cláusula 4.7.5, **sem exclusão de dados do ERP DINUS**, que seguem regidos por contrato próprio.
- 11.5. O cancelamento somente poderá ser solicitado **se não houver pendências financeiras**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 12.1. O CLIENTE compromete-se a **utilizar o módulo Reciclagem Tributária** conforme as orientações técnicas fornecidas pela LEGAL, responsabilizando-se pela **veracidade, completude e atualização** das informações enviadas à integração, especialmente **GTIN, descrições de produtos e dados fiscais**.
- 12.2. O CLIENTE deverá designar um **usuário responsável** para acompanhar as rotinas de saneamento tributário, aprovar ou rejeitar as sugestões de tributação apresentadas e solicitar suporte quando necessário.
- 12.3. O CLIENTE é integralmente responsável pelas **decisões fiscais e tributárias** tomadas a partir das informações retornadas pela integração, devendo contar com profissionais qualificados (próprios ou terceirizados) para interpretar e aplicar corretamente tais informações.
- 12.4. O CLIENTE reconhece que o uso incorreto da integração, o envio de bases inconsistentes, incompletas ou excessivas podem comprometer o desempenho e o tempo de resposta do serviço, sem que isso configure falha técnica por parte da LEGAL.
- 12.5. Compete ao CLIENTE manter **acesso à internet estável** e infraestrutura mínima para utilização da integração, conforme os requisitos técnicos informados pela LEGAL.
- 12.6. O CLIENTE não poderá permitir o uso da integração por terceiros não autorizados, nem a utilizar para fins distintos daqueles contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEGAL

- 13.1. A LEGAL será responsável por **implantar, configurar e manter ativa** a integração com a API da LICENCIADORA, bem como prestar **suporte técnico remoto** aos usuários cadastrados, de acordo com os canais e horários informados em sua Política de Atendimento.
- 13.2. A LEGAL compromete-se a **orientar o CLIENTE quanto às boas práticas operacionais** de uso do módulo, limites de base de dados, frequência de envios e critérios de uso eficiente da integração.
- 13.3. A LEGAL poderá **suspender temporariamente o acesso à integração** para fins de manutenção, atualização técnica ou por determinação da LICENCIADORA, comunicando previamente o CLIENTE sempre que possível.
- 13.4. A LEGAL não presta consultoria tributária, fiscal ou contábil, sendo sua responsabilidade restrita à **intermediação técnica e operacional** do serviço.
- 13.5. A LEGAL será a única responsável pela **gestão dos profissionais e terceiros** envolvidos na execução deste contrato, sem vínculo empregatício ou solidariedade de qualquer natureza com o CLIENTE.

14. DO SIGILO

- 14.1. As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todas as **informações técnicas, fiscais, comerciais e operacionais** obtidas em razão deste contrato, incluindo dados trafegados pela **integração com a API da LICENCIADORA**, credenciais de acesso, estrutura de comunicação e informações de clientes ou produtos.
- 14.2. O CLIENTE obriga-se a **não divulgar, reproduzir, repassar ou permitir o acesso** de terceiros não autorizados às informações, tecnologias, manuais, telas, relatórios, logs ou outros elementos vinculados à integração, salvo mediante autorização expressa da LEGAL ou por exigência legal.
- 14.3. Consideram-se confidenciais, para os fins desta cláusula, também as **condições comerciais ajustadas** no Termo de Adesão e neste contrato, não podendo ser compartilhadas com pessoas físicas ou jurídicas estranhas à relação contratual.
- 14.4. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por **5 (cinco) anos** após o encerramento contratual, independentemente do motivo da rescisão.
- 14.5. A parte que descumprir esta cláusula responderá por **perdas e danos**, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, inclusive rescisão contratual imediata.
- 14.6. A LEGAL poderá compartilhar dados estritamente necessários com a **LICENCIADORA** e **prestadores de infraestrutura tecnológica** (datacenters e provedores de nuvem), exclusivamente para execução do serviço, respeitando as normas da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e mantendo as garantias de segurança e confidencialidade previstas neste contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este contrato prevalece sobre quaisquer outros entendimentos, propostas ou comunicações anteriores entre as partes, sejam verbais ou escritas.
- 15.2. Qualquer modificação deste contrato somente será válida se formalizada por **termo aditivo escrito**, assinado digitalmente por ambas as partes.
- 15.3. A omissão ou tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará novação, renúncia ou alteração contratual, sendo considerada mera liberalidade.
- 15.4. As partes reconhecem que a prestação objeto deste contrato constitui **obrigação de meio e não de resultado**, limitando-se a LEGAL à correta execução técnica da integração e suporte, sem responsabilidade por efeitos fiscais, comerciais ou tributários resultantes das decisões do CLIENTE.
- 15.5. Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o descumprimento decorrer de **caso fortuito ou força maior**, conforme o art. 393 do Código Civil, incluindo eventos de instabilidade técnica, falhas de serviços públicos, indisponibilidade de sistemas oficiais ou outros fatores fora do controle direto da LEGAL ou da LICENCIADORA.
- 15.6. Todas as comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas pelos canais oficiais definidos neste contrato (Cláusula 6), preferencialmente por e-mail institucional ou meio eletrônico autenticado, salvo exigência legal diversa.
- 15.7. Integram este contrato, para todos os fins, o **Termo de Adesão**, a **Proposta Comercial**, a **Política de Atendimento** e demais documentos vinculados, físicos ou eletrônicos, inclusive aqueles assinados por meio da plataforma digital indicada pela LEGAL.
- 15.8. A LEGAL poderá divulgar, em materiais institucionais, portfólios, sites e redes sociais, que o CLIENTE é usuário de seus serviços, sem que isso gere obrigação de compensação ou remuneração.
- 15.9. A titularidade das tecnologias e ferramentas utilizadas na integração, pertencentes à LEGAL e à LICENCIADORA, permanece resguardada, não sendo objeto de cessão neste contrato.
- 15.10. A data indicada como **"Data de Ativação"** no Termo de Adesão será utilizada como referência para o início da vigência deste contrato, bem como para eventuais renovações ou substituições contratuais, sem interrupção do uso do serviço.

16. DO FORO DO CONTRATO

- 16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. Este contrato é firmado por meio eletrônico, com plena validade jurídica nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo considerado assinado digitalmente pelas partes no momento da adesão via plataforma <https://secure.d4sign.com.br>. O CLIENTE poderá acessar, salvar e imprimir uma cópia do contrato a qualquer tempo, inclusive por meio do link enviado ao seu e-mail cadastrado.
- 16.3. As partes declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos deste contrato, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.
- 16.4. Este contrato é parte integrante do Termo de Adesão firmado eletronicamente pelo CLIENTE, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua aceitação plena e irrestrita se dá no momento da assinatura do referido Termo, sendo este documento acessível a qualquer tempo pelo endereço eletrônico indicado na assinatura.

Itumbiara, 01 de outubro de 2025

[Assinatura eletrônica no Termo de adesão]
CLIENTE

LEGAL